CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº92, de 11 de fevereiro de 1980.-

- Fixa a remuneração dos Vereadores e dá outras providências:-

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal de Leme, aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º.- Fica Fixado, a partir de 13.11.79, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Leme, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº25 de 02.07.75, com as modificações da Lei Complementar nº38 de 13.11.79.

Artigo 2º- A Remuneração, compreendendo o subsídio --- ((parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias), a ajuda - de custo e a ajuda de custo complementar, corresponderá a 15% do que, a igual título for pago aos deputados estaduais.

Artigo 3º.-A remuneração será atribuida mensalmente.

Artigo 4º.- A parte variável do subsídio será devida / pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo Único.- O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das / que forem programadas durante o Mês.

Artigo 5º- As Sessões extraordinárias serão remuneradas até no màximo quatro por mês.

Parágrafo Único:- O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por quatro a soma das oito sessões devidas ao deputado estadual e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º.

Artigo 6º- A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos deputados estaduais far-se-á por Ato da Mesa.

Artigo 7º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios e de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 8º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro último.

CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 11 de fevereiro de 1980.

Ademar Monteiro

Ademar Monteiro.
Presidente.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 11 de fevereiro de 1980.

José Fernando Delai

José Fernando Delai.
Chefe da Secretaria.